



O machismo em torno da violência doméstica contra a mulher: Exagero ou Realidade?

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Ana Caroline Alves Faria De Campos
Leticia Da Silva Almeida
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

A agressão contra a mulher é um assunto muito eminente na sociedade. Dessa forma, é nítido e desesperador o quanto as mulheres são incansavelmente agredidas, e em diversos casos, até mesmo mortas, por um motivo inaceitável: o seu gênero. É importante que se fale disso frequentemente, pois por incrível que pareça, essa questão ainda suscita pensamentos divergentes. Segundo o mapa da violência, o Brasil ocupa a 5º posição no ranking dos casos de Femicídio no mundo. Ser mulher no país é amedrontador, pois até existem leis com o objetivo de amparar a vítima, mas em alguns casos são ineficientes e aplicadas de modo indevido por um sistema extremamente machista. Quando se fala em violência doméstica contra a mulher, é necessário que se pense em 5 tipos: A violência física, a moral, a psicológica, a patrimonial e a sexual. Portanto, esse artigo tem o intuito de contribuir para o entendimento à cerca da violência doméstica contra a mulher, tendo como o seu principal pilar o machismo.

Objetivo

O objetivo geral desse texto é apresentar, de forma sucinta e direta, a violência sofrida por várias mulheres, tendo como causa o machismo que, muitas vezes, é rotulado de forma a favorecer o agressor como “ciúme” ou até mesmo com a desculpa de ser em “nome do amor”. Em contrapartida, trazer o questionamento de várias mulheres: Elas são realmente amparadas da maneira devida?

Material e Métodos

O material utilizado como fundamento para esse texto encontra-se na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) Que define que a violência doméstica contra a mulher é crime e apresenta formas de evitar, enfrentar e punir a agressão, e na Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/2015) Que prevê circunstância qualificadora do crime de homicídio e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Além disso, foram coletados depoimentos reais de mulheres que sofreram agressões dentro de seus próprios lares. Sob o mesmo ponto de vista, foi abordado também como a sociedade possui um machismo estrutural gigantesco e a forma demasiadamente inefetiva com que o judiciário trata os casos de violência contra a mulher.

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

Sociedade, Meio Ambiente e sustentabilidade

19 a 24

SETEMBRO / 2022

Realização:



UNIDERP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Pitágoras

Associação Cultural

Resultados e Discussão

Sem generalizar, mas grande parte dos homens tem o pensamento de posse em relação à mulher e uma parcela disso também é responsabilidade social. A sociedade objetifica o corpo feminino, relacionando sempre a sexualização. Por exemplo, “Banners” de cerveja: É normal se deparar com mulheres seminuas, passando uma imagem meramente desejável. A pergunta é: Se elas não estivessem ali, praticamente nuas, chamariam atenção da mesma forma? A resposta é óbvia: Claro que não. Isso incentiva a violência e o pensamento de que as mulheres são “propriedade” que inúmeros homens possuem. O Brasil é um país com um machismo estrutural que reflete no meio Jurídico. A Maria da Penha, por exemplo, precisou recorrer à Corte Interamericana de Direitos Humanos, para tratar dos crimes domésticos que sofria aqui, no seu próprio país, pois o sistema judiciário não deu o devido suporte e a requisitada assistência ao caso. Isso traz a tona o quanto omissos é o Brasil em relação à violência contra a mulher.

Conclusão

Dessa forma, a igualdade social deve ser instaurada e o pensamento machista combatido, não só com conversas, explicações e debates, mas também por reestruturação das leis e mais rigorosidade à punição do agressor. Não basta possuir leis que são contra à violência a mulher se o poder Judiciário não é eficiente em corrigir de forma severa o indivíduo que cometeu tal ato. Não é sobre privilégios, é sobre igualdade e justiça. E não se esqueça: Ligue 180 e DENUNCIE.

Referências

Lei nº 11.340/2006 (Maria da penha). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Lei nº 13.104/2015 (Feminicídio). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

Entrevista com Maria da Penha. Disponível em:

<https://www.institutomariadapenha.org.br/entrevista-com-maria-da-penha.html>

Vídeos sobre a cultura do machismo e a Violência contra a mulher. Disponíveis em:

https://youtu.be/FNTc6ez_CxM; https://youtu.be/DHp6_6ZApvE

Entrevistas sobre violência e Feminicídio. Disponível em:

<https://youtu.be/hMNIqOsAOwE>; https://www.youtube.com/watch?v=d1C_Z1SaGw

Artigo de violência contra a mulher e o Brasil no ranking de Feminicídios.

Disponível em:

<https://revistaafirmativa.com.br/luta-contra-a-violencia-a-mulher-brasil-ocupa-o5o-lugar-no-ranking-mundial-do-feminicidio/>

Entrevista com vítimas. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=SK4o2IfSc7>